



# Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024-CMJ**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, ORÇUNDO DO PROCESSO Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA E A FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Gastão Mesquita Filho, nº 778, CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.940.021-0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Vinicius Valentini Dias**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Jussara, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 8.484.822-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.680.269-30.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.662/0001-97, sediada(a) na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Umuarama/PR, CEP 87.502-210 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Presidente José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador, CPF: 015.256.409-01, RG. 7.116.300-0, residente e domiciliado no Município de Umuarama.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Preço do Contrato, para substituir a vaga de estágio destinada ao curso superior de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** por 01 (uma) vaga de estágio para o curso superior de **Ciências Contábeis**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, bolsa-auxílio mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** e auxílio-transporte mensal de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, totalizando o valor mensal de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** a ser repassado ao estagiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**  
Em razão da alteração promovida por este termo aditivo, o item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O valor mensal da contratação é da taxa administrativa de 3,5 % (três vírgula cinco por cento).

| Curso                          | Qtd de estimada de estagiários | Carga Horária semanal | Valor mensal da Bolsa-auxílio | Valor mensal do Auxílio-Transporte | Valor Total mensal a ser repassado ao estagiário | Valor total máximo a ser pago aos estagiários em meses | Taxa de Administração (em porcentagem) |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------------------|--|--|--|
| Superior em Direito            | 1                              | 20 horas              | R\$ 500,00                    | R\$ 30,00                          | R\$ 530,00                                       | R\$ 6.360,00   | —%                                     |
| Superior em Ciências Contábeis | 1                              | 30 horas              | R\$ 750,00                    | R\$ 30,00                          | R\$ 780,00                                       | R\$ 9.360,00   | %                                      |
| <b>TOTAL</b>                   |                                |                       |                               |                                    |  | <b>R\$ 15.720,00</b>                                   | <b>%</b>                               |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2024-CMJ e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, 20 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
Documentos assinados digitalmente  
JOSE DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 08/04/2026 13:27:29 (GMT-03:00)  
Verifique em: https://cndf.cpf.gov.br

**FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**

TESTEMUNHAS:

FERNANDA GARCIA VELASQUEZ  
Dra. Fernanda Garcia Velasquez  
Advogada da Fundação Cândido Garcia  
OAB/PR nº 38.938

RUBIAMARA GIRALDI DE BARRIOS E CAVALCANTE  
Dra. Rubiamara Giraldi de Barros e Cavalcante  
Advogada da Câmara Municipal de Jussara/PR  
OAB/PR nº 58.775

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 – CEP 87.230-000  
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

I. Apoio à estruturação do programa municipal de coleta seletiva com inclusão sócio produtiva de catadores condicionada a quesitos como infraestrutura e equipamentos, sobretudo, relevante fator e assessoria técnica para o planejamento e otimização dos serviços e sistemas de manejo de resíduos nos termos apresentados no plano de trabalho;

II. Aquisição e administração de bens e projetos para o uso do município, se necessário de forma compartilhada com os demais integrantes do convênio condicionada à disponibilidade financeira e liberação de recursos provenientes do convênio;

III. Gestão dos recursos junto aos entes conveniados e apoio à gestão eficiente do saneamento básico no que diz respeito aos serviços de manejo de resíduos no município: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, III do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 6º. A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada às sugestões e reclamações do contratante formulados junto ao contratado; diante disso, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

I. Durante a execução, se o contratante constatar que os serviços foram prestados a contento e podem ser melhorados, poderão ser apresentadas sugestões ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo; e

II. Durante a execução, se o contratante constatar que os serviços não foram prestados a contento, podem ser apresentadas reclamações ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo, o qual verificará o respectivo teor e providenciará soluções e/ou esclarecimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 7º. Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos e serviços referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o contratante pagará àquele o preço total de **R\$ 11.200,00** (valor total anual); o qual será composto da seguinte forma: 16 (dezesesseis) parcelas mensais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** iguais e sucessivas.

§1º. Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o vigésimo dia do mês seguinte.

§2º. Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º. Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º. A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante: dotação orçamentária nº 11.002.18.541.0052.2.046, elemento de despesa nº 3.3.71.70.00.00 e fonte nº 01000.

§5º. As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE** (art. 33, caput, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 8º. Competirá ao contratado fornecer, periodicamente, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** O fornecimento das informações ao contratante acerca de determinado mês ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO** (art. 33, caput, VI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 9º. São obrigações:

I. Por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, e notadamente:

a. Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b. Zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c. Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II. Por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente fazer o pagamento pontual do preço previsto neste contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

§1º. São direitos do contratante os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratado.

§2º. São direitos do contratado os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratante.

§3º. O contratado poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.

§4º. Serão de responsabilidade do contratado os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do contratante previstas neste contrato.

§5º. O contratado obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.

§6º. O contratado deverá fornecer os respectivos documentos fiscais referentes aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 10. A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo contratado poderá ser exercida a qualquer tempo pelo contratante por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado; da mesma forma, a execução das atividades por parte do contratado poderá ser objeto de fiscalização por parte do contratante a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente designado pelo contratante poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO** (art. 33, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 11. Serão aplicadas penalidades ao contratado apenas no caso de apresentação de reclamações pelo contratante que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele, nos termos da Cláusula Sexta.

§1º. Formulada a reclamação pelo contratante, esta será devidamente identificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO** (art. 33, caput, X do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 12. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

I. Retrada ou exclusão do Município de Jussara, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do contrato;

II. De forma unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

a. Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e

d. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; e

III. Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA** (art. 33, caput, XV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 13. O contratante publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as

demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Art. 14. Para todos os fins, o contratante e o contratado declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV do caput e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS** (art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 15. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Jussara, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Jussara-PR, 01 de abril de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA  
VALENTINI/2001112593  
4  
Moacir Luiz Pereira Valentini  
Prefeito Municipal  
VALTER LUIZ  
BOSSA/6770474  
3953

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná  
DIRETOR EXECUTIVO

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026-PMU**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** E O GOLDIN & CIA LTDA, CNPJ: 37.100.366/0001-42.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCV, BEM COMO PARA PESSOAS IDOSAS PARTICIPANTES DO GRUPO MAIORIDADE EM AÇÃO E USUÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA PASCOA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 004/2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais).

**VALIDADE:** 3 (Três) meses.

Jussara-PR, 07 de abril de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026**  
(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado o Município de Jussara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 75.789.552/0001-20, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 320, Centro, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valtér Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR), doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

Art. 1º. Este contrato de programa tem por finalidade o seguinte: considerando que o Município de Jussara está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 1.409/2013 e Lei municipal nº 1.908/2023, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU e PTI para desenvolvimento do projeto denominado “Disseminação da metodologia Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR”, com o Plano de Trabalho descrito no contrato de convênio supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** (art.33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 2º. Este contrato de rateio tem por objeto a intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com a Itaipu Parquetec, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

I. Elaboração de diagnóstico e prognóstico para municípios de grande porte, visando à inovação tecnológica e monitoramento das unidades beneficiadas através do Reciclômetro e estruturação dos programas de coleta seletiva, com equipamentos e veículos, conforme necessidade identificada e disponibilidade de recursos financeiros do convênio ora descrito;

II. Após o diagnóstico e estruturação do município selecionado para a implantação das unidades de referência, onde o município poderá receber apoio e estruturação por meio de equipamentos e veículos, conforme disponibilidade de recursos previstos no convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA** (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 3º. As atividades em nível de planejamento, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas em sua sede administrativa ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de Jussara, aproveitando a todos os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante, de forma indireta, haja vista à melhoria das condições de eficácia e eficiência deste visando o atendimento aos padrões definidos no plano de trabalho anexo ao convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 4º. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **16 (dezesesseis) meses**, a contar da data de sua assinatura, observados os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Art. 5º. As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O município de Jussara – PR, toma público que, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, publicada em 24 de março de 2026, houve a seguinte retificação:

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

No item **b.1)** do edital, **fica excluído** o seguinte trecho:  
“Ademais, requer-se apresentação da Licença Ambiental de Operação da Pedreira e da Concessão ou Autorização de Lavra válida, emitida pela Agência Nacional de Mineração - ANM, em nome da própria empresa licitante, quando esta for detentora da jazida ou pedreira, ou, alternativamente, em nome da empresa fornecedora dos materiais a serem utilizados na obra, devidamente comprovada a relação do fornecimento. Considerando que a execução do objeto demandará a utilização de materiais oriundos de atividade minerária, toma-se pertinente exigir, na fase de habilitação, a comprovação da regularidade ambiental e minerária da fonte de fornecimento, mediante a apresentação do licenciamento ambiental aplicável e do respectivo título ou autorização de lavra, nos termos do Acórdão TCU nº 870/2010.”

No rol de anexos do edital, **onde se lê:**  
“ANEXO VIII.1 – Declaração Fomal de Dispensa de Visita Técnica”  
**Leia-se:**  
“ANEXO VIII.1 – Modelo de Atestado de Visita Técnica”

**Fica alterada a data da sessão pública para o dia 27/04/2026, às 09h00,** permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital retificado, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jussara e na plataforma BNC. <https://www.bnc.org.br/>

Jussara PR, 07 de abril de 2026.

Vitor Afonso da Silva  
Pregoeiro



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1-PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA NEO ALVES MARTINS, nº 864, Zona 03, Maringá - Pr, CEP: 87050-110, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Alysson Pinto, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Tomada de Preços nº 02/2023, expedido para Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de sistemas de gestão pública com a devida implantação, conversão de dados de toda a base de dados, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, além de serviços de emissão/geração de carnês de IPTU e serviços de capacitação técnica a serem utilizados pela Prefeitura, pelos termos da proposta da Contratada datada de 10/03/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**01- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2026 e término em 30/04/2027, tendo em vista o princípio da continuidade e eficiência dos serviços realizados na Administração Pública, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.

**02- DO VALOR:**

Ao valor total do contrato, fica acrescido o valor de R\$ 537.070,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setenta reais), cujos valores unitários estão descritos na tabela a seguir. Sendo assim o valor global da contratação passa a ser de R\$ 2.069.277,00 (dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

**LOTE 01 - SISTEMAS EM GERAL - PREFEITURA**

| Item              | Descrição  | Unidade | Qtd | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total  |
|-------------------|--|---------|-----|------------------|-------------------|
| 1                 | SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO, PPP, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATENDIMENTO AO USUÁRIO  | MÊS     | 12  | R\$ 2.500,00     | R\$ 30.000,00     |
| 2                 | SISTEMA DE ALMOXARFADO   | MÊS     | 12  | R\$ 815,00       | R\$ 9.780,00      |
| 3                 | SISTEMA DE FROTAS  | MÊS     | 12  | R\$ 1.000,00     | R\$ 12.000,00     |
| 4                 | SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO  | MÊS     | 12  | R\$ 805,00       | R\$ 9.660,00      |
| 5                 | SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  | MÊS     | 12  | R\$ 1.200,00     | R\$ 14.400,00     |
| 6                 | SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO  | MÊS     | 12  | R\$ 705,00       | R\$ 8.460,00      |
| 7                 | SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARENCIA   | MÊS     | 12  | R\$ 1.200,00     | R\$ 14.400,00     |
| 8                 | SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL   | MÊS     | 12  | R\$ 1.990,00     | R\$ 23.880,00     |
| 9                 | SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO  | MÊS     | 12  | R\$ 1.215,00     | R\$ 14.580,00     |
| 10                | SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL e SUBMÓDULO: Ferramenta Pix para instituição financeira BB; -DTF online; -DESF; -Prestio Eletrônico | MÊS     | 12  | R\$ 5.490,00     | R\$ 65.880,00     |
| 11                | SISTEMA DE ALVARÁ E HABITE SE  | MÊS     | 12  | R\$ 710,00       | R\$ 8.520,00      |
| 12                | SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  | MÊS     | 12  | R\$ 2.400,00     | R\$ 28.800,00     |
| 13                | SISTEMA DE SAÚDE   | MÊS     | 12  | R\$ 3.200,00     | R\$ 38.400,00     |
| 14                | SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL   | MÊS     | 12  | R\$ 1.240,00     | R\$ 14.880,00     |
| 15                | SISTEMA DE LIS   | MÊS     | 12  | R\$ 1.215,00     | R\$ 14.580,00     |
| 16                | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  | MÊS     | 12  | R\$ 710,00       | R\$ 8.520,00      |
| 17                | SISTEMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO   | MÊS     | 12  | R\$ 710,00       | R\$ 8.520,00      |
| 18                | SISTEMA DE BANCO DE LEI  | MÊS     | 12  | R\$ 805,00       | R\$ 9.660,00      |
| 19                | SISTEMA DE CEMITÉRIO   | MÊS     | 12  | R\$ 1.100,00     | R\$ 13.200,00     |
| 20                | SISTEMA DE CONTROLE E BENS DE IPTU   | MÊS     | 12  | R\$ 710,00       | R\$ 8.520,00      |
| 21                | SISTEMA DE CONTROLE DO SIMPES NACIONAL   | MÊS     | 12  | R\$ 710,00       | R\$ 8.520,00      |
| 22                | SISTEMA DE REGIM   | MÊS     | 12  | R\$ 710,00       | R\$ 8.520,00      |
| 23                | SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLOS  | MÊS     | 12  | R\$ 852,00       | R\$ 10.224,00     |
| 24                | SISTEMA DE PORTAL DE CONTRIBUENTE  | MÊS     | 12  | R\$ 852,00       | R\$ 10.224,00     |
| 25                | SERVIÇO DE BKP   | MÊS     | 12  | R\$ 890,00       | R\$ 10.680,00     |
| 26                | SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO   | MÊS     | 12  | R\$ 1.700,00     | R\$ 20.400,00     |
| 27                | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NOVO  | MÊS     | 12  | R\$ 5.100,00     | R\$ 61.200,00     |
| <b>PREFEITURA</b> |  |         |     |                  |                   |
| 38                | HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS - PREFEITURA E CÂMARA  | HORA    | 240 | R\$ 128,00       | R\$ 30.720,00     |
| <b>TOTAL R\$</b>  |  |         |     |                  | <b>527.400,00</b> |

**LOTE 02 - GERAÇÃO DE CÁLCULO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU**

| Item                   | Descrição  | Unidade | Qtd          | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total  |
|------------------------|--|---------|--------------|------------------|-------------------|
| 1                      | GERAÇÃO DE CÁLCULO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU - OS LÂMINAS - QTE ESTIMADA: 4000 | 01 SERV | R\$ 9.870,00 |                  | R\$ 9.870,00      |
| <b>TOTAL R\$</b>       |  |         |              |                  | <b>9.870,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |  |         |              |                  | <b>537.270,00</b> |

**03- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

**04- DO FORO:**

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha – PR.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rondon, 07 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP CONTRATADA

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR. 51447 – ACESSOR JURÍDICO



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026**

**PREGÃO Nº 09/2026**

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em conserto de bombas injetoras com fornecimento de peças novas e originais e/ou de 1ª linha, para manutenção dos diversos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Rondon, já integrantes da frota municipal ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.126.000,00 (Um milhão, cento e vinte e seis mil reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas Secretarias da Administração Municipal:

| ÓRGÃO | NOME - UNID                          |
|-------|--------------------------------------|
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO                 |
| 05.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |
| 05.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |
| 06.01 | SECRETARIA DE FINANÇAS               |
| 06.02 | SECRETARIA DE FINANÇAS               |
| 06.03 | SECRETARIA DE FINANÇAS               |
| 07.01 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO       |
| 08.01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               |
| 08.02 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               |
| 08.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO               |
| 09.01 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES     |
| 09.02 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES     |
| 10.01 | SECRETARIA DE SAÚDE                  |
| 10.02 | SECRETARIA DE SAÚDE                  |
| 11.01 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |
| 11.02 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |
| 12.01 | SECRETARIA DE VIAGEM                 |
| 13.04 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL            |
| 13.05 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL            |
| 13.06 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL            |
| 14.02 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO      |
| 15.01 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE |
| 15.02 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE |

da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

Data da assinatura: 06/04/2026.

Rondon – Pr, 06 de abril de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal



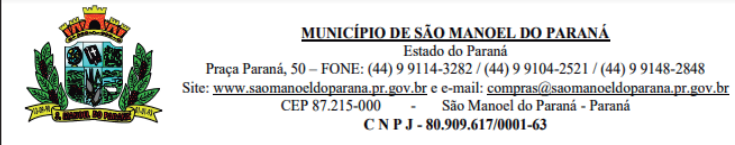
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME'S, ME'S E EPP'S**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S, ME'S E EPP'S REGIONAIS**

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME'S E EPP'S REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP. Valor Máximo Total: R\$273.659,74. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 07 de abril de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA

Pregoeira



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INTROITO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DE UM CAMPO SOCIETY ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES”.

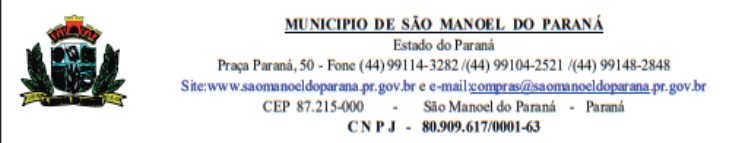
Tramitado todas as fases do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PMSMP, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, tomo público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, a favor da empresa:

**AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.841.572/0001-33, sediada na Rodovia Pr 160, Km 346 800 metros, S/N, Bairro: Ronda, CEP: 84.400-000, Telefone: (42) 3446-5613, na cidade de Prudentópolis/PR, com valor global de R\$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos reais), referente ao Lote nº 1.

Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 07 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal  
(Original assinado)



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848  
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023 - PMSMP**  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2026 - PMSMP  
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, situada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, Telefone/Fax: (44) 3676-1175 e 3676-1142, na cidade de Cruzeiro do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19.

ORIGEM: Concorrência nº 03/2023 - PMSMP e Contrato nº 155/2023 - PMSMP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, bem como a readequação da gestão do contrato, em razão da necessidade de conclusão do objeto e regularização do prazo de execução expirado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 14 de outubro de 2025 a 12 de maio de 2026, visando à continuidade e conclusão dos serviços, considerando que o prazo anteriormente estabelecido se encontra expirado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**  
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de abril de 2026 a 10 de agosto de 2026, com a finalidade de assegurar a cobertura administrativa necessária à conclusão do objeto, realização das medições finais, recebimento provisório e definitivo, e demais atos de encerramento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DEFINIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
Fica estabelecida a seguinte definição quanto à gestão e fiscalização do contrato:

- Gestor do Contrato: João Batista Gonçalves Neto, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, adoção de providências necessárias à execução contratual e demais atribuições inerentes à função;
- Fiscal do Contrato: Alan César Machado, permanecendo responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, medições, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e demais atribuições inerentes à fiscalização.

Registra-se que o Sr. Alan César Machado exercia anteriormente, de forma cumulativa, as funções de gestor e fiscal do contrato, sendo a presente alteração realizada com o objetivo de aprimorar a organização administrativa e o controle da execução contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**  
O presente aditivo fundamenta-se no art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na necessidade de adequação dos prazos contratuais à realidade da execução da obra, na preservação do interesse público e na garantia da continuidade e conclusão do objeto contratado.

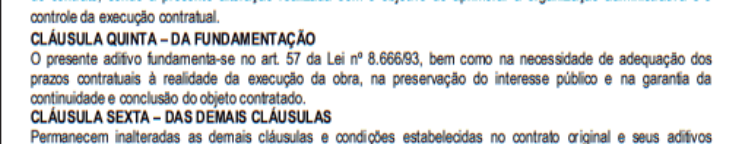
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e seus aditivos anteriores.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 07 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal  
(Original Assinado)



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - PMSMP**  
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 20/2026 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 07 de abril de 2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR.

Licitante: F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.084.081/0001-79, sediada na Rodovia BR - 376, nº 7105, Lote 12-6 REM 1-B Salão A, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3423-1136, na cidade de Paranavai – Paraná.

Valor total: R\$ 82.586,20 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

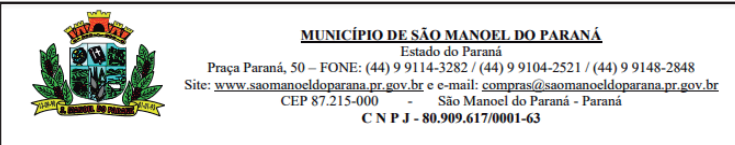
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP

| Lote/Item    | Produto/Serviço                      | Marca   | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
|--------------|--------------------------------------|---------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| 1            | 1 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 01MP | PRÓPRIA | N/A    | UNID    | 22,00      | 147,10 | 3.236,20         |
| 2            | 1 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 03MP | PRÓPRIA | N/A    | UNID    | 50,00      | 212,00 | 10.600,00        |
| 3            | 1 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10MP | PRÓPRIA | N/A    | UNID    | 250,00     | 275,00 | 68.750,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                      |         |        |         |            |        | <b>82.586,20</b> |

Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 07 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal  
(Original assinado)



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INTROITO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 366/2025 - SEAB.”

Tramitado todas as fases do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90/2025 - PMSMP, com fundamento no Art. 71 inciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tomo público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, a favor da empresa:

**SARANDI TRATORES LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85, sediada na Avenida Ademir Borna, nº 629, Bairro: Jardim Europa, CEP: 87.113-000, Telefone: (44) 3224-3033, na cidade de Sarandi/PR, com valor global de R\$ 1.039.800,00 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos reais), referente ao item nº 02.

Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 07 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal  
(Original assinado)



**PORTARIA Nº 2251/2026**

**SÚMULA:** Ratifica períodos de férias concedidas a servidores públicos municipais referentes ao mês de Março de 2026.

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização e regularização administrativa dos registros funcionais referentes às férias concedidas aos servidores municipais no decorrer do mês de Março de 2026;

**CONSIDERANDO** o direito do servidor público ao gozo de férias anuais remuneradas, conforme previsto na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** estar devidamente todos registrados no Sistema de RH;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam ratificados os registros administrativos de concessão de férias dos servidores públicos municipais que usufruíram férias durante o mês de Março de 2026, para fins de adequação dos períodos constantes nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos, conforme relação abaixo.

| Nome                         | Período Aquisitivo | Período de gozo |
|------------------------------|--------------------|-----------------|
| AMANDA CRISTINA PIOLOGO LIMA | 10/01/2025         | 09/01/2026      |
| ANDERSON CARDOSO MARQUES     | 24/02/2025         | 23/02/2026      |
| ELIDIA BATISTA PEREIRA       | 13/03/2025         | 12/03/2026      |
| ENIVALDO ZOLIN               | 21/12/2025         | 20/12/2026      |
| JOAQUIM SOARES               | 01/10/2024         | 30/09/2025      |
| JOSE MANOEL DE ALICE         | 06/11/2025         |                 |

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caruaru, 150 - Centro - CEP 87.235.000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 23/2026**

**Súmula:** Diápio sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 736 de 2025, de 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.456,08 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oito Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

| Suplementar      | Descrição  | Valor     |
|------------------|--|-----------|
| 04               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO         |           |
| 04.002           | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                        |           |
| 04.122.0008.2071 | Divisão de Recursos Humanos                        |           |
| 3.3.90.197.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUAL DO MPSP     | 73.000,00 |
| 480              | 01045-Outros Recursos não Vinculados               | 73.000,00 |
| 06               | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                     |           |
| 06.001           | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA                      |           |
| 15.451.0008.2071 | Materiais de Serviços de Obras e Engenharia        |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                | 26.000,00 |
| 06.003           | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                        |           |
| 15.451.0016.2074 | Materiais de Serviços de Praças, Parques e Jardins |           |
| 3.3.90.30.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 5.000,00  |
| 1570             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                 | 25.000,00 |
| 07               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |           |
| 07.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATS                   |           |
| 10.301.0010.2069 | Mantém o Prog. Atenção Básica em Saúde             |           |
| 1.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 76.045,11 |
| 1740             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                 | 76.045,11 |

www.indianopolis.pr.gov.br

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 10.301.0010.2070 | Mantém o Programa Saúde da Família - PSF   |           |
| 3.3.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 56.759,70 |
| 2020             | 00484-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |           |
| 3.3.90.00.00.00  | Mantém o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS   |           |
| 3.3.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  | 4.459,40  |
| 02030            | 00030-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 19%)  |           |
| 10.301.0010.2074 | Mantém o Programa Saúde Bucal - PSB  |           |
| 3.3.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  | 157,75    |
| 2340             | 00030-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 19%)  |           |
| 1800             | 00484-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 9.634,51  |
| 10.301.0010.2075 | Mantém o Programa Saúde da Família - PSF   |           |
| 3.3.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 7.997,36  |
| 2080             | 00484-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |           |
| 10.301.0010.2088 | Mantém o Prog. Atenção Básica em Saúde   |           |
| 3.3.90.08.00.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO DO MAT  | 337,70    |
| 1820             | 00484-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |           |
| 10.301.0010.2075 | Mantém o Programa Saúde da Família - PSF   |           |
| 3.3.90.08.00.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO DO MAT  | 202,62    |
| 2100             | 00484-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.694,00  |
| 2110             | 00030-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 19%)  |           |
| 10.301.0010.2069 | Mantém o Prog. Atenção Básica em Saúde   |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | 38.000,00 |
| 1874             | 00384-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3000048412020000 EMENDA 45880004 |           |
| 3.3.90.30.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1.500,00  |
| 1600             | 01468-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                     |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 65,00     |
| 1941             | 00038-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 300006412020000 EMENDA 28740007  |           |
| 1942             | 00384-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3000048412020000 EMENDA 45880004 | 10.000,00 |

www.indianopolis.pr.gov.br

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 10.301.0010.2140 | Mantém as Equipes Multiprofissionais - eMuti   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 920,00     |
| 2631             | 00384-Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3000048412020000 EMENDA 45880004 |            |
| 10.301.0010.2069 | Mantém o Prog. Atenção Básica em Saúde   |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                     | 14.750,00  |
| 1670             | 01468-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                     |            |
| 07.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLUMAD  |            |
| 10.302.0010.2077 | Mantém os Serviços Hospitalares e de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                 |            |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 4.400,00   |
| 2880             | 01468-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                     |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                     | 1.430,00   |
| 2930             | 01468-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                     |            |
| 07.005           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES   |            |
| 10.302.0010.2081 | Centro Administrativo da Saúde   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | 10.000,00  |
| 3540             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 19%)  |            |
| 09.001           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA   | 238.953,15 |
| 09.001           | GABINETE DO DIRETOR  |            |
| 10.321.0011.2034 | Mantém o Gabinete do Diretor da Educação   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | 4.770,00   |
| 4060             | 00144-Gabaris Impositivos Vinculados a Educação Básica   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 7,20       |
| 4081             | 00163-Atos Transfêrencias Constitucionais FUNDEB   |            |
| 09.003           | FUNDEB   |            |
| 10.321.0011.2039 | Mantém o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental  |            |
| 3.3.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  | 309,51     |
| 4510             | 01011-Funndo 60%   |            |
| 4520             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 4.765,33   |
| 4640             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 10.467,50  |
| 10.325.0011.2040 | Mantém o Fundo Educação Básica - Educação Infantil   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | 15.467,50  |
| 4970             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 15.467,50  |

www.indianopolis.pr.gov.br

|                  |   |           |
|------------------|---|-----------|
| 0020             | 00142-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             | 15.780,63 |
| 12.361.0011.2039 | Mantém o Fundo Educação Básica - Ensino Complementação da União - ETI                       |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   | 11.493,01 |
| 4681             | 00143-Transferências do FUNDEB - Educação Infantil  |           |
| 12.365.0011.2040 | Mantém o Fundo Educação Básica - Complementação da União - ETI                              |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   | 11.032,28 |
| 5021             | 00143-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                              |           |
| 4.490.52.00.00   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16.000,00 |
| 5100             | 00142-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             |           |
| 3.3.90.1011.2039 | Mantém o Fundo Educação Básica - Ensino Complementação da União - ETI                       |           |
| 4.490.52.00.00   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 6.268,51  |
| 4801             | 00143-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI                              |           |
| 10               | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 90.585,14 |
| 10.001           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |           |
| 28.244.0008.2028 | Mantém o Fundo Municipal de Assistência Social  |           |
| 3.3.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 8.837,76  |
| 5881             | 00034-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                               |           |
| 3.3.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS   | 1.535,50  |
| 3.3.90.08.00.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                    | 13,10     |
| 5820             | 00034-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                               |           |
| 08.245.0008.2023 | Mantém o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS                                  |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   | 300,00    |
| 5764             | 00034-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                               |           |
| 0762             | 00067-Proteção Social Básica - SUAS - Recursos da Portaria MDS Nº 86, de 15 de maio de 2023 | 500,00    |
| 08.244.0008.2022 | Atos de Apoio à Família   |           |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AILKIDS FINANCIADOS A COMPANHIA S/AS   | 440,00    |
| 5570             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)  | 440,00    |
| 08.122.0008.2113 | Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único  |           |
| 4.490.52.00.00   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |           |

www.indianopolis.pr.gov.br

|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
| 0311             | 00061-Programa de Fomento com Linhas de Crédito do Cadastro Único - PROCAD-SUAS              | 1.800,00   |
| 10.005           | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                       |            |
| 08.242.0008.2088 | Confinar Entidades Assistenciais voltadas às atividades de proteção à Pessoa com Deficiência |            |
| 3.3.90.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS   |            |
| 6491             | 00077-Entidades Individuais Impositivas - 20254140004 - Custeio APAE                         | 76.814,40  |
| 0511             | 00077-Entidades Individuais Impositivas - 20254140004 - Custeio APAE                         | 21.387,60  |
| 13               | SECRETARIA DE ESPORTE  | 113.526,36 |
| 13.001           | DIVISÃO DE ESPORTE   |            |
| 10.312.0012.2096 | Mantém Práticas Recreativas  |            |
| 3.3.90.08.00.00  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                     | 136,08     |
| 6940             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 136,08     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 1.297,00   |
| 6990             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 1.297,00   |
| 07.012.0019.1089 | Comunicação/Atividade/Reservação de Pista de Caminhada/Ciclismo                              |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 26.500,00  |
| 6780             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 26.500,00  |
| 6781             | 00014-CONVÊNIO Nº 680/2024 SECID ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA                            | 86.459,25  |
| 14               | SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS   | 94.391,33  |
| 14.001           | DIVISÃO DE TRANSPORTES   |            |
| 28.782.0018.2015 | Mantém os Serviços Rodoviários Municipais  |            |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                         | 4.000,00   |
| 7010             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)   | 4.000,00   |
| TOTAL            |  | 637.456,98 |

www.indianopolis.pr.gov.br

|       |  |            |
|-------|--|------------|
| 02101 | Funndo 60%   | 309,51     |
| 02103 | 6% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB   | 2,20       |
| 02142 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 30.780,63  |
| 02143 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI   | 28.783,80  |
| 02303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 19%)  | 11.694,00  |
| 03363 | Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3000048412020000 EMENDA 45880004 | 65,00      |
| 03384 | Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 300006412020000 EMENDA 28740007  | 45.520,00  |
| 03941 | Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3000048412020000 EMENDA 45880004 | 152.977,00 |
| 00534 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS  | 10.273,29  |
| 00641 | Programa de Fomento Emergencial do Atendimento do Idoso  | 1.800,00   |
| 00667 | Proteção Social Básica - SUAS - Recursos da Portaria MDS Nº 86, de 15 de maio de 2023              | 500,00     |
| 01046 | Outros Recursos Vinculados   | 73.000,00  |
| 01498 | INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - F 1469   | 16.250,00  |
| 01499 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                     | 9.830,00   |
| TOTAL |  | 395.494,90 |

www.indianopolis.pr.gov.br

|                  |  |           |
|------------------|--|-----------|
| 20.008.0018.2005 | Reservação de Estradas Rurais                          |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 20.000,00 |
| 1180             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                     | 20.000,00 |
| 99.003           | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                     |           |
| 15.452.0013.2048 | Mantém os serviços do Cemitério Municipal              |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 5.000,00  |
| 1620             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                     | 5.000,00  |
| 07.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 25.000,00 |
| 27.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATS                       |           |
| 10.301.0010.2069 | Mantém o Prog. Atenção Básica em Saúde                 |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 4.765,33  |
| 4020             | 00144-Gabaris Impositivos Vinculados a Educação Básica |           |
| 4510             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                     | 10.467,50 |
| 4520             | 00144-Gabaris Impositivos Vinculados a Educação Básica | 4.770,00  |
| 14.001           | SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAIS             | 15.237,50 |
| 14.001           | DIVISÃO DE TRANSPORTES                                 |           |
| 29.782.0018.2015 | Mantém os Serviços Rodoviários Municipais              |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 4.000,00  |
| 7020             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                     | 4.000,00  |
| TOTAL            |  | 75.502,83 |

www.indianopolis.pr.gov.br

| Fonte                                | JAN | FEV | MAR        | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|------------|-----|-----|-----|-------|
| 977                                  |     |     |            |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     | 100.000,00 |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 100.000,00 |     |     |     |       |

Art. 4º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

| Fonte                                | JAN | FEV | MAR       | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|-----------|-----|-----|-----|-------|
| 900                                  |     |     |           |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     | 17.204,50 |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 17.204,50 |     |     |     |       |

Art. 5º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

| Fonte                                | JAN | FEV | MAR    | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|--------|-----|-----|-----|-------|
| 814                                  |     |     |        |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     | 309,51 |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 309,51 |     |     |     |       |

www.indianopolis.pr.gov.br

| Fonte                                | JAN | FEV | MAR  | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|------|-----|-----|-----|-------|
| 103                                  |     |     |      |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     |      |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 7,20 |     |     |     |       |

www.indianopolis.pr.gov.br

| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    | JAN | FEV | MAR   | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|-------|-----|-----|-----|-------|
| 383                                  |     |     |       |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     | 65,00 |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 65,00 |     |     |     |       |

www.indianopolis.pr.gov.br

| Fonte                                | JAN | FEV | MAR       | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|-----------|-----|-----|-----|-------|
| 834                                  |     |     |           |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     | 10.773,29 |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 10.773,29 |     |     |     |       |

www.indianopolis.pr.gov.br

| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    | JAN | FEV | MAR       | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|--------------------------------------|-----|-----|-----------|-----|-----|-----|-------|
| 1495                                 |     |     |           |     |     |     |       |
| Alterações Ad. das Cotas de Receitas |     |     | 16.250,00 |     |     |     |       |
| Alterações Ad. Cronog. Desembolso    |     |     | 16.250,00 |     |     |     |       |

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caruaru, 150 - Centro - CEP 87.235.000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**Aviso de Reabertura e Prorrogação de Abertura do Processo Pregão Eletrônico 18/2026**  
Processo Administrativo nº 36/2026

O Município de Indianópolis/PR, torna público a Retificação e prorrogação do Pregão na disputa eletrônica número 18/2026, cujo objeto é: Registro de preços para a aquisição de compra de suplement



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
Estado do Paraná  
Rua Par. 85 - Vênus - (0xx41) 3684 2206 / 3684 2210  
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-20  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

**PORTARIA Nº 2260/2026**

**SÚMULA:** Ratifica períodos de férias concedidas a servidores públicos municipais referentes ao mês de Fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização e regularização administrativa dos registros funcionais referentes às férias concedidas aos servidores municipais no decorrer do mês de Fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o direito do servidor público ao gozo de férias anuais remuneradas, conforme previsto na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** estar devidamente todos registrados no Sistema de RH;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam ratificados os registros administrativos de concessão de férias dos servidores públicos municipais que usufruíram férias durante o mês de Fevereiro de 2026, para fins de adequação dos períodos constantes nos assentamentos funcionais do Departamento de Recursos Humanos, conforme relação abaixo.

| Nome                                  | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DIREI DOMINGOS SANTOS                 | 18/06/2023 - 17/06/2024 | 10/02/2026 - 11/03/2026 |
| INGRID MARLEY BARBOSA OLARIN          | 01/07/2024 - 30/06/2025 | 02/02/2026 - 03/03/2026 |
| JOEL BATISTA PEREIRA                  | 06/11/2020 - 05/11/2021 | 18/02/2026 - 09/03/2026 |
| KATIA ANDREA ZULIN CARINI DE OLIVEIRA | 06/06/2024 - 05/06/2025 | 19/02/2026 - 20/03/2026 |
| MARQUE SILVA NASCIMENTO               | 18/06/2023 - 17/06/2024 | 18/02/2026 - 07/03/2026 |
| MARCOS XAVIER RODRIGUES DA SILVA      | 02/07/2024 - 01/07/2025 | 18/02/2026 - 09/03/2026 |
| MARIA ROSELI DE OLIVEIRA              | 10/01/2025 - 09/01/2026 | 10/02/2026 - 11/03/2026 |
| SILVA CAMPELIER                       | 05/06/2024 - 05/06/2025 | 02/02/2026 - 21/02/2026 |
| VALDICEI OLIVEIRA LOBATO              | 13/03/2024 - 12/03/2025 | 01/02/2026 - 02/03/2026 |
| VALTECIR ROMÃO GONCALVES              | 09/02/2025 - 08/02/2026 | 25/02/2026 - 19/03/2026 |
| VANER DOMINGOS DA SILVA               | 10/10/2023 - 09/10/2024 | 01/02/2026 - 02/03/2026 |

**Art. 2º** A ratificação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente à correção administrativa dos registros internos, permanecendo válidos os períodos efetivamente usufruídos pelos servidores, conforme controle do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica responsável por proceder às devidas anotações e ajustes nos prontuários funcionais e sistemas administrativos, quando necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos aos registros referentes ao mês de Fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, em seis de Abril de 2026.

**GILBERTO CASTIGLIONI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ Nº 08.176.003-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHAU, 248 - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
CEP\_87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADO:** SANTA CATARINA UTILIDADES LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Veículo Tipo Mini Van (res. SESA 1505/2024) com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista destinada a Secretaria de Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** 221.400,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).

**PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2026

**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ Nº 08.176.003-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHAU, 248 - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
CEP\_87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 23/2026  
**Inexigibilidade nº:** 3/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento esportivo nas modalidades de futsal e vôleibol, nas categorias masculino e feminino, incluindo atividades administrativas correlatas, a serem realizadas na sede do Município de São Tomé, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte.

**1. RELATÓRIO**

Tata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento esportivo nas modalidades de futsal e vôleibol, nas categorias masculino e feminino, incluindo atividades administrativas correlatas, a serem realizadas na sede do Município de São Tomé, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, formalizado por meio de inexigibilidade de licitação.

Após análise posterior dos autos, verificou-se que a hipótese de contratação não se enquadrava nos requisitos legais que autorizam a inexigibilidade, uma vez que não restou caracterizada a inviabilidade de competição, requisito indispensável para a adoção da referida modalidade.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

No termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, conforme princípio da autotutela administrativa.

No caso em análise, restou evidenciado vício na escolha do procedimento de contratação, tendo sido adotada inexigibilidade de licitação em hipótese que demandaria a realização de procedimento competitivo, como a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da referida Lei.

Contado, verifica-se que houve execução parcial do objeto contratual, com a devida prestação dos serviços e pagamento correspondente ao período executado, caracterizando situação consolidada sob o sigilo da boa-fé do contratado e do interesse público.

**3. DA ANULAÇÃO PARCIAL**

Diante do exposto, e considerando o vício de legalidade identificado, **ANULO PARCIALMENTE** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, **limitando seus efeitos a partir da presente data**, preservando-se:

- os atos já praticados;
- a execução do objeto até o presente momento;
- os pagamentos já realizados, em razão da efetiva prestação dos serviços e da boa-fé do contratado.

A anulação ora promovida não possui efeitos retroativos, tendo em vista a impossibilidade de retorno ao status quo ante sem prejuízo ao interesse público.

**4. PROVIDÊNCIAS**

Determino:

I - A imediata interrupção da execução contratual vinculada ao presente processo;

II - A adoção das medidas necessárias para a realização de novo procedimento de contratação, observando-se a modalidade adequada, nos termos da legislação vigente;

III - A comunicação ao contratado acerca da presente decisão.

**5. CONCLUSÃO**

Dê-se ciência aos interessados e proceda-se às medidas administrativas cabíveis.

São Tomé/PR, 07 de abril de 2026.

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ Nº 08.176.003-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECHAU, 248 - FONE / FAX: (0xx41) 3607-1280  
CEP\_87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2026**

**PROCESSO DISPENSA Nº 16/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADO:** ANA EUSA SALOMÃO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES WISC-IV

**VALOR GLOBAL:** 718,08 (Setecentos e Dezoito Reais e Oito Centavos).

**PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2026

**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
Prefeito Municipal



**É HORA DE REDOBRAR**

**A ATENÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA**

**NOSSA LUTA AGORA É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE TRANSMITE TODAS ESSAS DOENÇAS:**

- Febre Amarela
- Dengue
- Zica Virus
- Chikungunya

**VACINAÇÃO:**

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

**IMPORTANTE:**

Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA FEBRE AMARELA:**

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias

**DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.**

**FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.**

